



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.453, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova a manutenção da habilitação de laboratórios de citologia e a desabilitação de laboratórios de citologia que não prestam serviços ao Sistema Único de Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a qualificação nacional em citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero e estabelece critérios de qualidade em citopatologia;



- a Portaria GM/MG nº 2.046, de 12 de setembro de 2014, que habilita laboratório de exames citopatológicos do colo do útero;
- a Portaria GM/MG nº 1.338, de 08 de setembro de 2015, que habilita laboratório de exames citopatológicos do colo do útero;
- a Portaria GM/MG nº 2.543, de 23 de novembro de 2016, que desabilita laboratório de exames citopatológicos do colo do útero;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.816, de 16 de abril de 2014, que aprova a habilitação dos prestadores de citologia do colo do útero e unidades de monitoramento externo, no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.834, de 21 de maio de 2014, que aprova a habilitação dos prestadores de citologia do colo do útero e unidades de monitoramento externo, no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.932, de 16 de setembro de 2014, que aprova a habilitação dos prestadores de citologia do colo do útero, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.966, de 28 de outubro de 2014, que aprova a habilitação dos prestadores de citologia do colo do útero e unidades de monitoramento externo, no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.291, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre os critérios para reavaliação dos Laboratórios Tipo I e Tipo II habilitados pela Qualicito e aprova a desabilitação de prestadores que não cumprem os critérios descritos na Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.376, de 17 de agosto de 2016, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.291, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre os critérios para reavaliação dos Laboratórios Tipo I e Tipo II habilitados pela Qualicito e aprova a desabilitação de prestadores que não cumprem os critérios descritos na Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013. - o critério de revisão do Anexo I previsto no art. 7º da Deliberação CIB nº 2.291, de 16 de março de 2016;
- o Memorando nº10/2016/NRAS/SRS Patos de Minas, de 06 de setembro de 2016, que solicita a manutenção da habilitação do Laboratório Laborvida – CNES 6460313;
- o Ofício nº 768/2016 Prefeitura Municipal de Ipatinga, de 27 de setembro de 2016, que solicita a desabilitação do Laboratório Núcleo – CNES 5669677;



- o Memorando nº39/2016/NAPRIS/SRS Coronel Fabriciano, de 27 de setembro de 2016 que solicita a manutenção da habilitação do Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia LABS – CNES 6372856;
- o Ofício nº 2645/SPS/SMS Itabira/2016, de 29 de setembro de 2016, que solicita a manutenção da habilitação do Laboratório Instituto de Anatomia Patológica e Citopatologia – CNES 2150581;
- o Memorando nº13/2016/NRAS/ SRS Patos de Minas, de 30 de setembro de 2016, que solicita a desabilitação do Laboratório Carlos Chagas- CNES 2196964;
- o Ofício/GRS/UBÁ/NRAS/Nº596/2016, de 10 de novembro de 2016, que solicita a desabilitação do Laboratório do Hospital São João Batista – CNES 2760843;
- o Ofício SRAS/DRA/CASM nº 290/2016, encaminhado ao Ministério da Saúde, que solicita alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.379, de 17 de agosto de 2016; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 229ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de fevereiro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a manutenção da habilitação dos laboratórios previstos no Anexo Único desta Deliberação, nos termos das Portarias GM/MS nº 2.046, de 12 de setembro de 2014 e nº 1.338, de 8 de setembro de 2015, ficando os mesmos excluídos do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.379, de 17 de agosto de 2016.

Parágrafo único. Os laboratórios listados neste artigo repactuaram seus atendimentos de forma que se enquadraram no critério de produção mínima de 5.000 (cinco mil) exames ao ano pactuado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.291, de 16 de março de 2016.

Art. 2º Fica aprovada a desabilitação dos laboratórios listados abaixo, nos termos das Portarias GM/MS nº 2.046, de 12 de setembro de 2014 e nº 1.338, de 8 de setembro de 2015, ficando os mesmos incluídos do Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.379, de 17 de agosto de 2016:

I - Laboratório Carlos Chagas - CNES 2196964 – Município de Patos de Minas;

II - Centro Especializado de Anatomia Patológica – CNES 3025241 – Município de Belo Horizonte; e



III - Laboratório do Hospital São João Batista – CNES 2760843 – Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 3º A habilitação do Núcleo Laboratório de Análises, CNES 5669677, será mantida, devido à solicitação de revisão do descredenciamento do prestador pela gestão municipal, não podendo a gestão municipal e estadual formalizar novos contratos para prestação de serviços com o prestador citado, enquanto estiver em vigor a penalidade de Suspensão Temporária, aplicada em virtude do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.453, DE 15 DE FEVEREIRO
DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.453, DE 15 DE FEVEREIRO
DE 2017.**

“ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.379, DE 17 DE AGOSTO DE 2016”

CNES	PRESTADOR	MUNICÍPIO
6372856	Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia LABS	Inhapim
2150581	Laboratório Instituto de Anatomia Patológica e Citopatologia	Itabira
6460313	Laboratório Laborvida	Carmo do Paranaíba